

# Seleção CODAI

2022.2

CURSOS TÉCNICOS EM  
ALIMENTOS,  
AGROPECUÁRIA  
E ADMINISTRAÇÃO



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

**CODAI**

COLÉGIO AGRÍCOLA  
DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

# Sumário

<b>1. DOS CURSOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS FORMAS E MODALIDADES DOS CURSOS.....</b>	<b>2</b>
<b>3. DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO SISTEMA DE COTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DAS VAGAS.....</b>	<b>11</b>
<b>6. DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>12</b>
<b>7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>14</b>
<b>8. DO PEDIDO DE RECURSO.....</b>	<b>15</b>
<b>9. DA MATRÍCULA.....</b>	<b>15</b>
<b>10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022.2.....</b>	<b>18</b>
<b>11. INFORMAÇÕES.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO 2 .....</b>	<b>21</b>

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE  
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
EDITAL Nº 02/2022

O Diretor do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI/UFRPE), unidade de ensino da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos: Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária e Técnico em Alimentos, para iniciar o semestre letivo 2022.2.

## **1. DOS CURSOS**

Os cursos Técnicos em Administração, Agropecuária e Alimentos submetem-se aos Artigos 35 e 36, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e ao Decreto 5.154 de 23/07/2004, que regulamentam suas aplicações.

## **2. DAS FORMAS E MODALIDADES DOS CURSOS**

**2.1. Os CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS** serão oferecidos na modalidade de Ensino Profissional **Presencial**, nos turnos manhã ou tarde. As aulas são ministradas no Campus Tiúma, localizado PE-05, Km 25, número 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata (PE). Os cursos possuem a duração de 1 ano e 6 meses (3 semestres).

**2.2. Podem concorrer às vagas dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ALIMENTOS** estudantes que tenham concluído o Ensino Médio em instituição de ensino devidamente regulamentada **OU** obtido, por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** ou a **DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA**, nos termos da Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014;

**Observação:** O CODAI/UFRPE não prorrogará o período de matrícula em decorrência de atrasos na emissão de histórico escolar ou outros documentos, por parte das instituições de ensino.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/vUm7mBPBX3kWYpbh9> no período de **20/04/2022 a 11/05/2022**.

**3.2.** A inscrição é **gratuita**.

**3.3.** O(a) candidato(a) deve verificar se atende a todos os critérios solicitados para realizar a inscrição.

**3.4.** Para realizar a inscrição, cada candidato(a) deverá preencher as informações referentes às médias anuais das disciplinas do curso escolhido. Veja as notas das disciplinas exigidas para cada curso:

**a) Para o CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO:** As médias anuais de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** ou a **DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA** por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências Humanas e suas Tecnologias” para informar suas médias de História e Geografia.

**b) Para o CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA:** As médias anuais de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, QUÍMICA e BIOLOGIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ou a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências da Natureza e suas Tecnologias” para informar suas médias de Química e Biologia.

c) Para o **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ALIMENTOS**: As médias de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, QUÍMICA e BIOLOGIA**, referentes ao 1º, 2º e 3º Ano, que constam em seu Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Caso tenha obtido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ou a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA por meio de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o(a) candidato(a) deve enviar como histórico escolar a Declaração de notas emitida pelo site do INEP (<http://portal.inep.gov.br/certificacao-ensino-medio>). Para declarar a nota de cada disciplina utilize a nota que recebeu na Área onde ela está inserida. Por exemplo, utilize a nota de “Ciências da Natureza e suas Tecnologias” para informar suas médias de Química e Biologia.

**3.5.** O sistema de classificação do Processo Seletivo 2022.2 do CODAI/UFRPE utilizará uma escala de notas que vai de 0 à 10, com separação decimal utilizando **ponto (.)**. Por exemplo, se a média do Histórico Escolar for 8,5 o(a) candidato(a) deve digitar **8.5**.

**3.6.** Caso a média do Histórico Escolar esteja diferente da escala de 0 à 10, o(a) candidato(a) precisará modificar suas notas, conforme os exemplos abaixo:

- a) Se as notas do histórico estão em escala de 0 até 100 e sua média anual é 86, informe nota **8.6**.
- b) Se as notas do histórico estão em escala de 0 até 1000 e sua média anual é 860, informe nota **8.6**.
- c) Se for o nota do ENCCEJA utilize a tabela de equivalência abaixo:

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10.0
170,01 a 179,99	9.50
160,01 a 170	9.0
150,01 a 160	8.50
140,1 a 150	8.0
130,1 a 140	7.5
120,1 a 130	7.0
110,1 a 120	6.0
100 a 110	5.0

**3.7.** As notas informadas devem ser comprovadas através de documento enviado pelo formulário de inscrição (conforme item **3.4**). Estas notas serão conferidas pela Comissão do Processo Seletivo 2022.2.

**3.8.** Se alguma nota informada no formulário de inscrição estiver diferente no documento anexado, a inscrição será invalidada pela Comissão do Processo Seletivo 2022.2.

**3.9.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve marcar os critérios de cotas correspondentes, caso tenha esse direito. As cotas disponibilizadas são:

a) Sistema de Vagas por **Cotas para Escola Pública**.

b) Sistema de Vagas por **Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*** (igual ou menor que R\$ 1.818,00 por pessoa).

c) Sistema de Vagas por **Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;**

d) Sistema de Vagas por **Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD)**.

**3.10.** No ato da matrícula, os documentos deverão ser apresentados para comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição.

**Observação:** Todos os documentos serão conferidos por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE. Se houver divergência entre as informações prestadas ou ausência de documentação, haverá desclassificação do Processo Seletivo 2022.2 e a matrícula não será realizada.

**3.11.** As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**3.12.** A Comissão do Processo Seletivo 2022.2 tem o direito de desclassificar e declarar nula qualquer inscrição que apresente: dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento rasurado, documento sem assinatura ou sem carimbo do(a) responsável pela escola, declarações não anexadas, ou documentos falsos, mesmo que constatados posteriormente.

**3.13.** Serão **DESCLASSIFICADOS(AS)** os(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**3.14.** Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma única inscrição, onde deverá optar por apenas um curso. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

**3.15.** O CODAI/UFRPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

**3.16.** Dúvidas sobre o processo de inscrição devem ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: <[selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br)>.

#### **4. DO SISTEMA DE COTAS**

O sistema de cotas do CODAI/UFRPE, no Processo Seletivo 2022.2 está em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação.

**4.1.** No mínimo 50% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas será para candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública. Assim, as vagas remanescentes, serão ofertadas para **ampla concorrência**. Esta proporção será por curso e por turno nas diversas modalidades de ensino, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

**4.1.1.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1** serão reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (igual ou menor que R\$ 1.818,00 por pessoa). Assim, as vagas remanescentes, serão ofertadas para candidatos(as) com renda bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita;

**Observação:** Para calcular a renda familiar, o(a) candidato(a) deve somar todas as rendas das pessoas da casa e dividir pelo número total de pessoas que moram na casa. Exemplo: Se a soma da renda familiar é igual a R\$ 3.000,00 e na casa moram 6 pessoas a renda *per capita* (por pessoa) é igual a R\$ 500,00.

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico;

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (R\$ 1.818,00 por pessoa), o(a) candidato(a) precisa ter cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública. A comprovação de renda será solicitada aos(às) candidatos(as) selecionados(as), no ato da matrícula.

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**), o(a) candidato(a) deve entregar o **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RACIAL (ANEXO 2)** e **Histórico Escolar do Ensino Médio** (Ficha 19) da escola pública. Estes documentos são exigidos para comprovar o exercício do direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.** A proporção, no total de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) deve ser no mínimo igual à proporção encontrada na população de Pernambuco, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta proporção será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência (PcD).



**4.1.2.1** Serão reservados aos(às) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento), das vagas de que trata a alínea “b” do subitem **4.1.1.**, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, o remanescente das vagas, 37,60% (trinta e sete inteiros e sessenta centésimos por cento), serão destinados às demais etnias. Do mesmo modo serão distribuídas às vagas remanescentes de que trata o subitem 4.1.1

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico.

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, o(a) candidato(a) precisa ter cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública e se autodeclarar pertencer às etnias preta, parda ou indígena. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve marcar a opção conforme se autodeclara.

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**), o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígenas deve entregar o **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RACIAL (ANEXO 2)** e **Histórico Escolar do Ensino Médio** (Ficha 19) da escola pública. Estes documentos são exigidos para comprovar o exercício do direito de ingresso por esta cota.

**4.1.2.2** Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência (PcD) 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem **4.1.1.**, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**a)** Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via formulário eletrônico.

**b)** Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) precisa se autodeclarar PcD. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve marcar a opção conforme se autodeclara.

**c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (**ver item 9.7**) a pessoa com deficiência deve entregar a documentação comprobatória específica para o exercício do direito de ingresso por esta cota. Os documentos solicitados são:

- Termo Declaratório para Concorrer às Vagas Por Cotas preenchido (**ANEXO 2**);
- Cópia do CPF;
- Cópia da do documento de Identidade ou documento equivalente com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional;
- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular);

**d)** Para a matrícula é necessária a comprovação de todos os itens listados acima. O(a) candidato(a) PcD não realizará a matrícula se apresentar documentação incompleta.

**e)** Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

**f)** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis nas vagas de ampla concorrência para o mesmo curso.

**4.2.** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas nos cursos **TÉCNICOS SUBSEQUENTES ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS**, o(a) candidato(a) precisa ter estudado todo o Ensino Médio em escolas públicas seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**4.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem **4.1** os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

**Observação:** Qualquer estudante bolsista de escola particular **não** tem direito a acessar as cotas de escola pública.

**4.4.** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## 5. DAS VAGAS

Serão oferecidas **216** vagas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	TURNO	ESCOLA PÚBLICA (50% das vagas)								AMPLA CONCORRÊNCIA (50% das vagas)	Total por turno	Total por curso
		Renda per capita ≤ 1,5 salário mínimo (50%)				Independente da Renda (50%)						
		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)		PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (62,4%)		DEMAIS (37,6%)				
		Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%	Vagas Gerais 90,14%	PcD 9,86%			
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	72
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	72
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MANHÃ	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	72
	TARDE	5	1	3	1	5	1	3	1	16	36	

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** A seleção será realizada em única fase a partir das médias informadas no histórico escolar. O cálculo acontecerá da seguinte forma:

**a)** Para classificação dos(as) candidatos(as) será utilizado o seu *Score* (Pontuação), calculado até a ordem dos milésimos (três casas decimais após o ponto);

**b)** O cálculo do *Score* do(a) candidato(a) será efetuado da seguinte forma:

Para cada disciplina calcula-se a Média Aritmética Simples ( $M$ ) das Médias Anuais ( $A_i$ ) constantes no Histórico Escolar (ver item **3.4**). A *Equação 1* mostra como o cálculo de  $M$  é efetuado para cada disciplina considerada, onde  $N$  é o número de médias anuais constantes para a respectiva disciplina.

$$M = \frac{1}{N} \cdot \left( \sum_{i=1}^N A_i \right) \quad (\text{Equação 1})$$

Em que,

$M$ : Média Aritmética Simples

$A_i$ : Médias Anuais do Histórico Escolar

$N$ : Número de Médias Anuais no Histórico Escolar, para cada disciplina

**Observação:** A Média Aritmética Simples é calculada todas as médias anuais (notas da ficha 19) da mesma disciplina, depois dividido pela quantidade de médias anuais (notas da ficha 19) que foram somadas

Calcula-se o *Score* ( $S$ ), através da Média Aritmética Ponderada das Médias Aritmética Simples obtidas no item anterior. Os pesos que serão utilizados estão tabela a seguir.

Tabela 1 - Pesos e componentes curriculares para os cálculos do *Score* (pontuação)

Componentes	Técnico em Administração	Técnico em Agropecuária	Técnico em Alimentos
Português	3,5	2,0	2,0
Matemática	3,5	3,0	3,0
Química	██████████	2,0	3,0
Biologia	██████████	3,0	2,0
História	1,5	██████████	██████████
Geografia	1,5	██████████	██████████

A Equação 2 mostra como o cálculo do *Score* (**S**) é efetuado, onde **p** é o peso da respectiva disciplina.

$$S = \left( \sum_{i=1}^n p_i \right)^{-1} \cdot \left( \sum_{i=1}^n M_i \right) \quad (\text{Equação 2})$$

Em que,

**S**: *Score* (pontuação)

$M_i$ : Média Aritmética Simples de cada disciplina

$p_i$ : Peso da respectiva disciplina

**n**: Número de Médias Aritmética Simples

**6.2.** Em caso de empate na pontuação (*Score*), o desempate se dará em favor daquela(a) que, nesta ordem:

- a) Tiver a maior pontuação em Português;
- b) Tiver a maior pontuação em Matemática;
- c) Tiver mais idade;
- d) Tiver realizado antes sua inscrição no Processo Seletivo 2022.2.

**6.3.** Após todo o processo de classificação ser efetuado obedecendo os diversos tipos de concorrência, às vagas não preenchidas (vagas remanescentes), caso existam, serão utilizadas para classificar os candidatos que ainda estão aptos a ocupar vaga na ordem hierárquica apresentada a seguir, considerando-se o Score e o critério de desempate descrito no subitem 6.2:

**a)** Para candidatos concorrendo na cota para quem cursou todo o ensino médio em escola pública, renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos per capita e etnia parda, preta ou indígena seguindo o subitem 6.2;

**b)** Para candidatos concorrendo na cota para quem cursou todo o ensino médio em escola pública, **renda** familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos per capita e demais etnias;

**c)** Para candidatos concorrendo na cota para quem cursou todo o ensino médio em escola pública, renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e etnia parda, preta ou indígena;

**d)** Para candidatos concorrendo na cota para quem cursou todo o ensino médio em escola pública, renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e demais etnias;

**e)** Para candidatos concorrendo na ampla concorrência.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** O resultado preliminar, resultado final, lista de remanejados e outras listagens de possíveis classificações extraordinárias (caso haja) serão divulgados no site <http://www.codai.ufrpe.br> de acordo com Cronograma do Processo Seletivo 2022.2 (**ver item 10**).

**7.2.** A consulta dos resultados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando este(a) desclassificado(a) caso não compareça no período de matrícula informado.

**7.3.** A Comissão deste Processo Seletivo poderá divulgar um número maior de **lista de remanejamento**, além da quantidade prevista neste Edital. A divulgação será publicada no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>), com informações referentes ao período de matrícula excepcional.

**7.4.** Em nenhuma hipótese o resultado será fornecido por telefone ou por e-mail.

## **8. DO PEDIDO DE RECURSO**

**8.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) pode pedir recursos sobre a inscrição não homologada ou referente à média obtida, conforme o Cronograma do Processo Seletivo 2022.2 (**ver item 10**). Para solicitar o pedido de recurso, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <<https://forms.gle/RhjBSaG6zDQaSNB79>>.

**8.2.** No pedido de recurso não será possível anexar novos documentos.

**8.3.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo, sem argumentação e encaminhado através de outra forma que não seja por meio do formulário eletrônico <<https://forms.gle/RhjBSaG6zDQaSNB79>>.

**8.4.** A consulta ao resultado do pedido de recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** O processo de matrícula ocorrerá na Coordenação de Registro Escolar do CODAI/UFRPE, no endereço Avenida Doutor Francisco Corrêa, número 643 – Centro, São Lourenço da Mata (PE), nos dias definidos no Cronograma do Processo Seletivo 2022.2 (**ver item 10**) e em horário a ser informado juntamente com a divulgação do Resultado Final.

**9.2.** A matrícula ocorrerá através da entrega de:

- **Requerimento de Matrícula (ANEXO 1)**, devidamente preenchido;
- Documentação original anexada no formulário de inscrição. Podem ser utilizados outros documentos originais, que contenham a mesma informação declarada na inscrição.

**Observação:** A documentação será conferida por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE.



**9.3.** A matrícula poderá ser realizada por procurador(a), desde que apresente documentação comprobatória, que são: procuração com firma reconhecida do(a) candidato(a) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a).

**9.4.** Não serão feitas matrículas fora dos prazos previstos no **Cronograma do Processo Seletivo 2022.2 (item 10)**;

**9.5.** Os(as) candidatos(as) que não efetuarem sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga. Desta forma, a vaga será disponibilizada a outros(as) candidatos(as) obedecendo a classificação.

**9.6.** A matrícula só estará concluída quando o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos (**ver item 9.7**); atender a todos os requisitos exigidos deste Edital e obter validação do Diretor(a) do CODAI/UFRPE.

**9.7.** Documentos exigidos no ato da matrícula:

- a) Requerimento de Matrícula (ANEXO 1) preenchido e assinado pelo candidato classificado ou pelo responsável legal para os menores de 18 anos;
- b) Para matrícula referente aos Cursos Técnicos em Administração, Agropecuária e Alimentos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia) do responsável, para os menores de 18 anos;

**Observação:** Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério

Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

- f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- g)** Comprovante de residência declarada no requerimento de Matrícula (original e cópia);
- h)** Título de Eleitor (original e cópia) e comprovante de regularidade eleitoral, para os maiores de 18 anos;
- i)** Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- j)** Termo para Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas;
- k)** Termo Declaratório de Renda (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
- l)** Termo Declaratório de Etnia (ANEXO 2), caso opte por concorrer pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- m)** Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) para os candidatos que concorrem por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD);
- n)** Foto 3x4.

**9.8.** A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022.2

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital do Processo Seletivo 2022.2	15/04
Período de Inscrições.	20/04 a 11/05
Divulgação do Resultado Preliminar.	25/05 (às 21h)
Prazo para o pedido de recurso do Resultado Preliminar.	26/05 (08h às 18h)
Resultado Final da Seleção, divulgação da lista de remanejáveis e resultado dos pedidos de recurso.	30/05 (às 21h)
Matrícula Regular das/os aprovadas/os.	01/06 a 03/06
Divulgação da 1ª Lista de Remanejamento.	04/06 (às 21h)
Matrícula das/os aprovadas/os no 1º remanejamento.	06/06 e 07/06
Divulgação da 2ª Lista de Remanejamento.	08/06 (às 21h)
Matrícula das/os aprovadas/os no 2º remanejamento.	09/06 a 10/06
Divulgação da 3ª Lista de Remanejamento.	14/06 (às 21h)
Matrícula das/os aprovadas/os no 3º remanejamento.	15/06

## 11. INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre o processo de seleção devem ser enviadas para o e-mail [selecoes.codai@ufrpe.br](mailto:selecoes.codai@ufrpe.br).



**ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**PROCESSO SELETIVO 2022.2**

**1. DADOS PESSOAIS**

Campos com Asteriscos (\*) são de preenchimento obrigatórios.

Nome Completo*:	
Nome da Mãe*:	
Nome do Pai:	
Data de Nascimento*:	Gênero*: ( ) Masculino ( ) Feminino

**2. DOCUMENTAÇÃO\***

RG:	Emissão:	Org. Emissor:	UF:
CPF:			

**3. CURSO NO QUAL DESEJA MATRICULAR-SE\***

<b>Turno</b>	<b>Curso</b>
( ) Manhã	<b>Técnico em Agropecuária</b>
( ) Tarde	
( ) Manhã	<b>Técnico em Administração</b>
( ) Tarde	
( ) Manhã	<b>Técnico em Alimentos</b>
( ) Tarde	

**4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA? \***

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ESPECIFICAR (SE SIM):	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de meu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da mãe, do pai ou responsável

**(caso de candidato menor de 18 anos)**



**ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS**

**PROCESSO SELETIVO 2022.2**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ número \_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) no \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que

**TERMO DECLARATÓRIO DE ESCOLA PÚBLICA**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Cursei <b>todo</b> o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;  |
| <input type="checkbox"/> | Obtive certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. |

**TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita. |
|--------------------------|---|

**TERMO DECLARATÓRIO DE ETNIA**

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Sou de etnia _____ (preto, pardo, índio). |
|--------------------------|---|

<b>TERMO DECLARATÓRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
( )	Sou pessoa com deficiência. CID _____

\*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do candidato ou do responsável (caso candidato menor de 18 anos)